







Mala Direta **Postal**

9912152808/2006-DR/PR **SENAR** CORREIOS ...

Boletim Informativo

Tiragem desta edição: 23.000 exemplares

№ 1023 - ANO XXIII

Curitiba, semana de 22 a 28 de setembro de 2008

Lei de crimes ambientais preocupa produtores do PR



O presidente do Sistema FAEP, Ági- taduais insistem em aplicar as sande Meneguette, enviou ao Governo ções nele existentes. Segundo lembra Federal ofício em que aponta a pre- Meneguette, em agosto o ministro Carocupação do setor sobre a não-re- los Minc havia se comprometido a vogação do Decreto 6.514, que re- rever os itens abusivos e inconstitucigulamenta a lei de Crimes Ambien- onais do decreto no prazo de 15 dias. tais, já que algumas autoridades es- Leia mais na página 2

Governo sanciona MP das renegociações de dívidas



Os produtores com dívidas de operações de crédito rural devem procurar as instituições financeiras até 30 de setembro para aderir ao processo de renegociação. O governo vetou o artigo que trata da troca da taxa básica de juros, a Selic, atualativa da União. Leia mais na página 14 teriais.

Agrinho e Aninha fazem festa em escolas platinenses



Os bonecos Agrinho e Aninha fizeram sucesso em suas apresentações em Santo Antonio da Platina, no dia 12. A promoção foi do Sindicato Rural de Santo Antonio da Platina. Os bonecos percorreram vários estabelecimentos de ensino onde foram recebidos pelos alunos, professores e funcionários. Pág. 23

Produção mundial de soja deve ser de 238 mi de toneladas



(Pág. 5)

Reclamações por danos materiais e morais

O desembargador do Tribunal Regiomente em 13,75% ao ano, pela Taxa nal do Trabalho, Arnor Lima Neto, diz de Juros de Longo Prazo (TJLP), de que cerca de 70% dos processos que 6,25% ao ano, como indexador dos tramitam na Justiça do Trabalho trazem contratos rurais inscritos na dívida pedidos de indenizações morais e ma-Confira detalhes na página 8

Não-revogação da lei de crimes ambientais preocupa produtores



Governo se comprometeu a providenciar mudanças no decreto

O presidente do Sistema FAEP, Ágide Meneguette, enviou no dia 16 aos ministros do Meio Ambiente, Carlos Minc, e da Agricultura, Reinhold Stephanes, ofícios demonstrando preocupação do setor sobre a não-revogação do decreto 6.514, de 23/07/2008, que regulamenta a lei de Crimes Ambientais, uma vez que algumas autoridades estaduais insistem em aplicar as sanções nele existentes.

Segundo lembra Meneguette no ofício, dia 20 de agosto o ministro Carlos Minc havia se comprometido, na audiência pública na Câmara Federal, a rever os itens abusivos e inconstitucionais do decreto no prazo de 15 dias após a entrega do documento elaborado pelas instituições representativas do setor produtivo, no dia 27 de agosto.

"Para evitar o desconforto dos produtores e o uso inconveniente do decreto, vimos solicitar que Vossa Excelência providencie com urgência as mudanças necessárias conforme apontadas no documento das instituições", diz um trecho do documento, além de solicitar providências no sentido de instituir o grupo de trabalho que deverá estudar a reformulação da legislação ambiental para adequá-la à nossa realidade.

Ao ministro Reinhold Stephanes, Ágide Meneguette, também lembra que o Governo se comprometeu a providenciar mudancas no decreto durante a audiência pública ocorrida na Câmara Federal no dia 20 de agosto. "As instituições representativas do setor produtivo entregaram, no dia 27, um estudo com as propostas de mudanças. O próprio ministro havia se comprometido a reformular o decreto no prazo de 15 dias após. A manutenção de decreto como está vem provocando desconforto entre os produtores e está sendo utilizado por algumas autoridades estaduais para impor sanções que estão sendo objeto de negociações", alerta Meneguette.

"Para evitar essa situação, pedimos a sua interferência junto ao ministro do Meio Ambiente. Solicitamos igualmente que lembre ao ministro Carlos Minc o compromisso de instituir o grupo de trabalho para estudar a reformulação da legislação ambiental".



Ágide Meneguette

FAEP promove palestras para esclarecer exigências do Decreto

Reunião em Ubiratã

Em que pé está a exigência de averbar a Reserva Legal até o final do ano? Já estão valendo as penalidades mais duras para infrações ambientais, conforme o Decreto 6514?

Essas perguntas têm sido comum entre os produtores do Paraná, por causa dos efeitos do Decreto 6514, que criou novas exigências e sanções a pretexto de regulamentar a Lei de Crimes Ambientais. Neste mês de setembro houve reuniões com centenas de produtores rurais para

tratar do assunto em Centenário do Sul (Dia 4, 100 pessoas), Londrina (4 de setembro, 160 pessoas), Juranda (Dia 5, 80 pessoas), Tuneiras do Oeste (Dia 9, 100 pessoas), Toledo (Dia 10, reunião do Núcleo, com 20 pessoas) e Ubiratã (dia 11, 118 pessoas).

As exigências do Decreto 6514 estão em vigor, mas passam por um processo de revisão. Há um mês



(20 de agosto) o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, reconheceu que há pontos inconstitucionais no decreto. Ele pediu 15 dias para reformular alguns pontos, mas o prazo venceu e o ministro ainda não se manifestou (ver matéria neste boletim). "A manutenção deste decreto vem provocando desconforto entre os produtores. O decreto está sendo utilizado por algumas autoridades

estaduais para impor sanções que estão sendo objeto de negociações", avalia o presidente da FAEP, Ágide Meneguette, que enviou ofício aos ministros da Agricultura (Reinhold Stephanes) e do Meio Ambiente.

Nesse meio-tempo, qual a orientação para o produtor? O técnico em Meio Ambiente da FAEP, Luiz Anselmo Tourinho, que tem percorrido o estado fazendo palestras so-

bre o assunto, orienta os produtores a agir em conformidade com o texto da lei, para evitar dissabores. "Não sabemos se haverá ou não mudanças. A recomposição da Reserva Legal segue com o prazo até 2018. O que precisa ser feito até o final do ano é a definição da área que será recomposta e sua averbação em cartório".

A revisão no decreto está a cargo de um grupo de trabalho, com representantes do governo e do setor produ-

Reunião em Londrina



tivo, que deveria elaborar, em 120 dias, uma proposta de convergência entre agricultura e meio ambiente. O grupo de trabalho ainda não se reuniu.

Multas, embargo de obras, suspensão de atividades e comercialização de produtos e apreensão de animais de produção são alguns dos dispositivos que preocupam o setor agropecuário.

Pelo decreto, a partir de janeiro, quem não tiver feito o registro da área preservada com floresta nativa será autuado e estará sujeito à multa de R\$ 500 a R\$ 100 mil, além de multa diária por hectare se a averbação não for feita em até 120 dias após a notificação do ato de infração. "O período é curto e precisa ser mais extenso", disse o ministro Minc, que se comprometeu a receber um documento elaborado por parlamentares e representantes ligados à atividade agropecuária com os pontos que precisam ser flexibilizados.



O Núcleo dos Sindicatos Rurais de Entre Rios reuniu mais de 200 pessoas no auditório do Sindicato Rural de Umuarama no último dia 17, em mais um evento realizado com apoio da FAEP para discutir o assunto. Produtores, dirigentes e funcionários buscam es-

clarecimentos sobre prazos e multas estabelecidos e, até mesmo, sobre a legalidade do Decreto 6514. O presidente do Núcleo, Luiz Carlos Frigo, disse que os produtores rurais estão em compasso de espera e muito ansiosos, esperando uma manifestação no Ministério do Meio

Ambiente. Em relação à fiscalização, Frigo diz que os fiscais têm alertado os produtores que, após o vencimento do prazo estipulado no decreto, vão fiscalizar e aplicar multa. "Há um certo desespero entre os produtores. Com essa reunião de hoje, pretendemos acalmar isso", disse.

Documentos necessários para averbação da Reserva Legal

- Planta e memorial descritivo do imóvel, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro;
- Cópia da matricula atualizada do imóvel;
- Cópia dos documentos de identidade e CPF;
- Cópia de quitação da ART_CREA do profissional habilitado;
- Comprovante do pagamento da taxa de cadastro no SISLEG e da taxa de vistoria. Mais informação procurar o Sindicato Rural Patronal em horário comercial.

Palestra também em Ribeirão do Pinhal

No dia 15 de setembro, foi realizada palestra sobre meio ambiente aos produtores rurais do município de Ribeirão do Pinhal. Eles tiraram suas dúvidas a respeito de desapropriação, por parte do governo, de terras produtivas sem a devida compensação ao legítimo proprietário.

Também foi discutida a falta de fiscalização de árvores consideradas pragas na reserva legal, bem como a eliminação delas.O técnico em Meio Ambiente da FAEP, Odair Sanches ministrou a palestra e tirou as dúvidas dos pequenos agricultores que têm dificuldade na execução do ADA (Ato Declaratório Ambiental).



Produção norte-americana de soja deve ser de 79,8 milhões de toneladas

OsEstados Unidos devem produzir 79.8 milhões de toneladas na safra 2008/09, segundo relatório de setembro do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA). São 1,1 milhão de toneladas a menos do que indicado pelo relatório de agosto. As projeções levaram em conta a baixa produtividade obtida, especificamente no leste do Corn Belt. O estoque final foi alterado para 3,67 milhões de toneladas.

A relação estoque final/consumo é de 6,9%, mantendo a indicação de estoques ajustados. As exportações norteamericanas permaneceram em 27,2 milhões de toneladas

Quanto à produção mundial, a estimativa foi alterada de 237,7 milhões para 237,9 milhões de toneladas. O consumo mundial foi projetado em 236,8 milhões de toneladas. Os estoques finais passaram de 49,3 milhões para 51,2 milhões de toneladas. A relação estoque fi-



nal/consumo mundial é de 21%. Brasil - Quanto à safra brasileira, o USDA manteve os números anteriores. O Brasil deve produzir 62,5 milhões de toneladas, esmagar 32,5 milhões de toneladas e exportar 27,5 milhões de toneladas, respectivamente. Apenas os estoques finais foram reajustados. Eles passaram de 17,9 milhões para 18,3 milhões de toneladas. Argentina - O relatório de setembro traz novos números. A producão do país vizinho foi reavalia-

da para 50,5 milhões de toneladas. Já as exportações estão projetadas em 39 milhões de toneladas e o estoque final, em 22,6 milhões de toneladas.

Para a temporada 2008/09, o USDA prevê uma base referencial entre US\$ 25,57/saca a US\$ 28,88/saca de 60 quilos.

O mercado operou em limite de alta com ganhos de US\$ 4,06/saca. Os contratos para setembro dispararam e atingiram US\$ 30,86/saca.

SOIA - OFERTA E DEMANDA MUNDIAL

(milhões de toneladas)

Itens	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08 (*)	2008/09 (**)
Estoque Inicial	40,50	38,80	48,49	53,10	62,65	50,13
Produção	186,75	215,74	220,94	236,56	218,22	237,99
Importação	54,25	63,71	64,18	69,20	78,30	77,47
Esmagamento	163,84	175,68	185,03	195,53	202,95	206,38
Consumo Total	189,96	205,16	215,21	224,76	230,08	236,76
Exportação	55,86	64,64	63,92	71,45	78,97	77,60
Estoque Final	38,80	48,49	53,10	62,65	50,13	51,23
Estoque/Consumo	20,4	23,6	24,7	27,8	21,8	21,0

Fonte: USDA - Wasde - setembro de 2008

(*) estimativa (**) previsão

Safra mundial de milho deverá ser menor

No relatório de setembro do USDA a produção mundial de milho foi reavaliada. Ela passou de 789,6 milhões de para 782,9 milhões de toneladas. Já o consumo passou de 799,7 milhões para 796,5 milhões de toneladas. Os estoques finais foram reajustados para baixo. Baixaram de 112,4 milhões para 109,9 milhões de toneladas. Com isso, a relação estoque final/consumo mundial é de 14 %.

Para os Estados Unidos, dentro do aguardado pelo merca-

do, o USDA retificou as previsões. A produção foi revista para 306,6 milhões contra 312,1 milhões de toneladas constantes do relatório de agosto. Ou seja, 5,5 milhões de toneladas a menos. Assim, a produtividade caiu para 9.380 kg/hectare. Isso é resultado dos problemas climáticos enfrentados nas regiões produtoras. O plantio após o prazo técnico e a temporada de chuvas, durante o desenvolvimento da cultura, prejudicaram a produtividade.

Brasil - Em relação ao Brasil, o USDA manteve a produção e as exportações em 57 milhões de toneladas e 9 milhões de toneladas, respectivamente. As exportações



permaneceram inalteradas. Haja vista que, diante dos preços vigentes, é mais vantajoso para o produtor comercializar seu produto internamente. Os preços internos estão acima da paridade de exportação. Os estoques finais foram retificados para 14,9 milhões de toneladas.

Argentina - Quanto à Argentina, o relatório reajustou a produção, que passou de 22 milhões para 19 milhões de toneladas. As exportações também foram reavaliadas e caíram de 15 milhões para 13 milhões de toneladas.

As projeções de preço sinalizam números atrativos. O

USDA prevê preços no intervalo de US\$ 11,81 a US\$ 14,17/saca de 60 kg. Com isso, há expectativa de reflexos imediatos na Bolsa de Chicago.

Com o mercado de commodities marcado pela volatidade os preços experimentaram oscilações.

No dia da divulgação do relatório, a cotação na Bolsa de Chicago para os contratos com vencimento em setembro fechou em US\$ 12,93 a saca de 60 quilos. No último dia 17 os preços esboçaram reação, sendo negociados em US\$ 13,08 a saca de 60 quilos.

MILHO - OFERTA E DEMANDA MUNDIAL

(milhões de toneladas)

					,	
Itens	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08 (*)	2008/09 (**)
Estoque Inicial	124,93	103,42	130,68	124,62	108,48	123,46
Produção	623,04	712,78	696,37	712,23	789,15	782,96
Importação	76,55	77,10	79,47	90,86	95,47	83,23
Uso doméstico	644,90	684,97	704,03	728,38	<i>775,</i> 17	796,47
Exportação	77,34	78,18	80,93	93,90	97,28	86,07
Estoque Final	102,98	130,68	124,62	108,48	122,46	109,94
Estoque/Consumo	15,9	19,1	17,7	14,9	15,7	13,8

Fonte: USDA - Wasde - setembro de 2008

(*) estimativa (**) previsão

Produção mundial de trigo supera estimativa de agosto

O relatório de oferta e demanda de setembro do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) traz novos números para o trigo. A produção mundial está prevista em 676,3 milhões de toneladas. Em agosto, tinha sido estimada em 670,5 milhões de toneladas.

O consumo mundial foi retificado para 654,9 milhões de toneladas. Já os estoques finais subiram de 136 milhões para 139,9 milhões de toneladas. A relação estoque final/ consumo é de 21,4%.

Brasil - Em relação ao Brasil, a produção passou de 5 milhões de toneladas para 5,4 milhões de toneladas. As importações brasileiras do cereal foram revisadas para 10,55 milhões de toneladas.

Argentina – A produção Argentina foi reavaliada. Isso devido aos problemas climáticos, como estiagem, enfrentados, pelo país vizinho. Com isso, a estimativa passou de 13,5 milhões para 12,5 milhões de tone-



ladas. Isso representa um milhão de toneladas a menor em relação ao relatório de agosto. Igualmente, as exportações apresentaram redução de um milhão de toneladas. Agora, estão estimadas em 7,5 milhões de toneladas.

O relatório mostra que as perdas estimadas nas produções de países como a Argentina e Austrália, devem ser compensadas pelo aumento previsto nas safras da União Européia (EU), Rússia e Ucrânia.

O mercado do trigo, a exemplo dos mercados da soja e do milho, também registrou volatilidade. Após um período de baixas sucessivas, as cotações do cereal na Bolsa de Chicago assinalaram recuperação. Os contratos para setembro foram negociados em US\$ 15,99 a saca de 60 quilos.

TRIGO - OFERTA E DEMANDA MUNDIAL

(milhões de toneladas)

Itens	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08 (*)	2008/09 (**)
Estoque Inicial	118,49	127,13	147,70	151,41	132,68	166,11
Produção	676,28	610,87	596,30	628,96	610,12	554,19
Importação	120,23	111,27	113,02	110,38	109,87	102,25
Cons. Indl/sementes	530,41	524,22	511,00	512,15	503,55	491,92
Consumo p/ ração	124,47	95,29	105,87	111,11	106,57	96,71
Consumo Total	654,88	619,51	616,87	623,26	610,12	588,63
Exportação	122,88	113,96	111,19	115,48	111,21	109,38
Estoque Final	139,89	118,49	127,13	147,70	151,41	132,68
Estoque/Consumo	21,4	19,1	20,6	23,6	24,8	22,5

Fonte: USDA - Wasde - setembro de 2008 (*) estimativa (**) previsão

Gilda M. Bozza Economista - FAEP/DTE



Gerenciamento correto reduz riscos de indenizações trabalhistas

O número não é oficial, mas o Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, Arnor Lima Neto (foto), estima que 70% dos processos que hoje tramitam na Justiça do Trabalho trazem pedidos de indenizações por danos materiais e morais: "O mundo do trabalho mudou. A informação e a consciência do trabalhador sobre seus direitos trabalhistas é outra. Sua assistência jurídica é muito mais efetiva. O padrão tradicional de gerenciamento das relações trabalhistas não cabe mais na atualidade e hoje o empregador tem que estar atento e ter toda a cautela possível para não vir a sofrer uma condenação de significativo valor por danos materiais e morais em uma ação trabalhista. O empregador que não se preocupar com o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho pode sofrer sérios prejuízos econômicos", observou.

Até o ano de 2004, havia séria controvérsia sobre perante qual juiz deveriam ser ajuizadas as ações de reparação de danos decorrentes de acidentes do trabalho e das doenças profissionais, sendo, razão porque na maioria das vezes estas ações eram julgadas pela Justiça Comum. Hoje, com Emenda Constitucional n. 45/04, ficou definida a Justiça do Trabalho como a justiça competente para o trâmite e julgamento desses processos. Para o desembargador, embora essa Emenda Constitucional tenha provocado um significativo aumento de trabalho para a Justiça Trabalhista, a solução dessas ações, diferentemente do que acontecia no passado, ganhou em rapidez, pois as sentenças trabalhistas têm sido proferidas dentro de poucos meses depois do ajuizamento da demanda, tempo muito inferior aos vários anos de espera por uma decisão quando a ação tramitava perante a Justiça Comum.

A questão é, portanto, como deve agir o empregador no ambiente de trabalho de modo a evitar problemas com as ações de reparações de danos? No caso de danos materiais, há a possibilidade de minimizar os riscos com o fornecimento de Equipamentos



de Proteção Individual (EPI) compatíveis com a atividade executada; com a instalação de Equipamentos de Proteção Coletivos no ambiente de trabalho; com a promoção de programas de formação e capacitação profissional; com a utilização de ferramentas e máquinas apropriadas para a execução do trabalho em termos de ergonometria, além, de se providenciar instalações e ambientes de trabalho salubres e que preservem a segurança e a integridade física do trabalhador.

Quando o assunto são os danos morais é necessário que se observe um bom gerenciamento de pessoal. O empregador e seus prepostos devem tratar os empregados da empresa com urbanidade, educação e, sobretudo, sem discriminação ou com qualquer preconceito; deve exigir a prestação dos serviços sem excessos, dentro dos limites que são próprios aos seus direitos de direção, conforme a lei trabalhista permite: "O empregador tem que saber até onde vai o seu poder legal de gerenciamento sobre a execução do trabalho. Tem que se preocupar com a isonomia, não praticar discriminação, tratar com dignidade o trabalhador, usar de educação e evitar situações que possam inclusive sugerir assédio sexual ou moral", enfatizou o desembargador Lima Neto.

Seguir tais orientações não sig-

nifica dizer que o empregador fique sem controle sobre a produção ou a produtividade de seus empregados. O desembargador ressaltou que procedimentos de fiscalização existem e são previstos na CLT, podendo e devendo ser utilizados dentro destes limites legais: "O que não se deve é criar qualquer forma de constrangimento".

Para o desembargador, a situação é clara: ou se oferecem condições dignas para o trabalhador, o que não quer dizer que se deva sofisticar ou criar ambientes de trabalho além do razoável e do que seja necessário segundo os critérios legais que preservem sobre a segurança e a saúde do trabalhador, ou o empregador poderá ter sérios problemas com o pagamento de elevadas indenizações, provavelmente a um custo muito mais alto do que o investimento que deveria ter sido feito em EPI'S ou em instalações adequadas para o trabalho de seus empregados: "Hoje as indenizações são significativas e o que as decisões da Justiça do Trabalho indicam é que o empregador pode e deve exigir que seus empregados trabalhem conforme o contratado, mas, em contrapartida deve oferecer as condições adequadas para a realização do trabalho, sempre lembrando o ditado popular: os elogios são em público e as críticas em particular", concluiu o magistrado Arnor Lima Neto.



O Cimi e a Declaração da ONU

*Denis Lerrer Rosenfield

Declarações são desencontradas e os números servem mais para encobrir do que para esclarecer os fatos e as intenções dos agentes políticos. O julgamento em curso sobre a Raposa Serra do Sol coloca questões relativas à soberania nacional que devem ser seriamente consideradas. Relegá-las a segundo plano seria um grave equívoco. O Itamaraty assinou a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas da ONU, contrariando pontos da própria Constituição brasileira. O Ministério das Relações Exteriores, por sua vez, procura se esquivar, afirmando, contra todas as evidências, que essa Declaração não precisaria ser ratificada pelo Congresso Nacional, quando é disso, precisamente, que se trata. Das duas, uma: ou a Declaração passa a ter vigência no País, independentemente de ser ratificada pelo Congresso, situandose acima da Constituição brasileira, ou ela não tem nenhuma validade e, neste caso, não se sabe por que o Itamaraty a teria assinado. Uma simples assinatura sem nenhum valor? Custa a acreditar.

Da mesma maneira, o processo de identificação e demarcação de terras indígenas em Mato Grosso do Sul apresenta números conflitantes, que parecem corresponder a essa mesma estratégia de assinar uma coisa e dizer outra, como se o cidadão não merecesse o respeito à informação. Nesse Estado, as portarias do Incra abrangem 26 municípios (já aumentados, na semana passada, para 28), correspondendo a aproximadamente um terço do seu território. Esta é a realidade. O resto é tergiversação. Diante das reações suscitadas, certos antropólogos desinformados falam em 600 mil hectares e outros, em 3 milhões. Nem eles se entendem. O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) calcula em torno de 4 milhões de hectares. Segundo o que foi publicado no Diário Oficial, a área a ser demarcada chega a aproximadamente 12 milhões de hectares, podendo atingir qualquer propriedade e qualquer município. A insegurança jurídica é total, prejudicando seriamente o Estado. Eles desinformam, em vez de informar. A quem interessa essa confusão?

Em 17 de setembro de 2007, o Cimi, órgão vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), fez uma contundente defesa da aprovação da Declaração pela Assembléia-Geral da ONU, que ocorreu no dia 13 do mesmo mês - logo, apenas quatro dias depois de aprovada. Em seus próprios termos: "A Declaração se torna agora um importante instrumento na luta dos povos indígenas pela afirmação de seus direitos. A Declaração orienta os Estados a protegerem os territórios indígenas e os recursos que existirem nestes. Além disso, a ONU recomenda que nenhuma ação deve ocorrer em terras indígenas sem consentimento prévio e informado dos povos. As formas de consultá-los devem ser de acordo com a organização de cada povo."

Constata-se o papel propriamente político da Declaração enquanto instrumento a ser utilizado em cada país pelas organizações que se colocam como representantes dos povos indígenas. No caso em questão, o Cimi se põe na situação desse interlocutor, ocupando o lugar de mediador, embora, na verdade, atue diretamente na nomeação e nas próprias ações da Fundação Nacional do Índio (Funai). É como se a Funai, de órgão do Estado brasileiro, passasse a funcionar como órgão da ONU e de seus intermediários, para além da soberania nacional. Mais especificamente, é recomendado que toda ação dentro dos territórios considerados indígenas seja feita somente com o consentimento desses povos, o que vem a significar: com o consentimento do próprio Cimi e de outros órgãos atuantes nessas terras e nesses territórios. Ou seja, o Cimi e as ONGs, com a intervenção da Funai, terminariam se colocando como os verdadeiros governantes dessas terras e desses territórios, apesar de utilizarem a figura retórica de que são os próprios índios que expressam, assim, a sua vontade.

A Declaração, enquanto discurso político, passa a orientar a ação do Cimi, das

ONGs e da própria Funai, independentemente de ela não ter sido votada e aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. Esses interlocutores, esses mediadores políticos, no entanto, comecam a atuar como se ela já fizesse parte do arcabouço constitucional brasileiro, num evidente contra-senso e desrespeito à democracia representativa. Eis o Cimi novamente se manifestando: "O Brasil votou a favor da Declaração, da mesma forma que todos os países da América do Sul, à exceção da Colômbia, que se absteve. A partir de agora, a Declaração deve ser usada como referência no desenvolvimento da política indigenista brasileira." Ou seja, não seriam mais a Funai e o próprio Estado brasileiro que ditariam as normas da política indigenista, mas uma Declaração da ONU, instrumentalizada pelo Cimi. Na verdade, o Cimi e as ONGs, com o beneplácito de membros da Funai afinados com essa posição, passariam a ditar a política indigenista nacional, o que já é de certa maneira feito em Mato Grosso do Sul e Roraima.

Para além da soberania nacional e do ordenamento constitucional, o Cimi já defende a idéia de que essa Declaração deve servir como orientação para o Poder Judiciário. Observe-se, novamente, o contra-senso. A Declaração não é lei nem norma constitucional e, no entanto, essa ala da Igreja, respaldada pelos movimentos ditos sociais, procura fazer como se ela fosse uma norma situada acima da própria Constituição brasileira, valendo para além e por cima dela. "A Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas também pode, a partir de sua aprovação (pela ONU), ser usada pelo Poder Judiciário como referência para suas decisões." O Judiciário, ainda segundo essa ótica, deveria proferir sentenças não apoiadas no texto constitucional brasileiro, mas numa Declaração da ONU, sustentada pelo Cimi, isto é, pela própria Igreja, por intermédio dessa sua ala radical, que ditaria as normas do Estado brasileiro.

*Denis Lerrer Rosenfield é professor de Filosofia na UFRGS. (Publicado no jornal O Estado de S.Paulo de 15 de setembro de 2008)

Gestores participam do Programa de Desenvolvimento Sindical

agosto, em Curitiba, 31 funcionários de vários sindicatos rurais do Paraná iniciaram a primeira turma no treinamento, oferecido pela FAEP, por meio do Programa de Desenvolvimento Sindical, a gestores sindicais. No momento, outras duas turmas também são treinadas. O curso, que acontece no Hotel Lizon, é composto por dois encontros. No primeiro, é destacado o fenômeno da liderança. Já no segundo, o tema trabalhado é "Um novo homem e um novo líder".

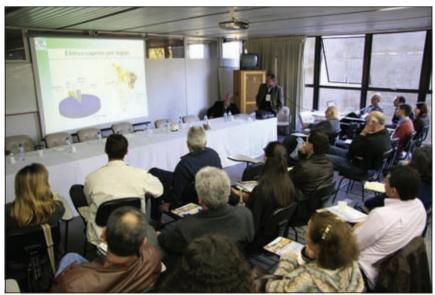


Nos dias 13 e 14 de outubro, as três turmas concluirão o nível I do treinamento. Por meio dele, a FAEP treina os gestores sindicais, visando benefícios pessoais e o fortalecimento da instituição que representa os produtores rurais.

Quanto aos resultados do treinamento em favor do desenvolvimento dos sindicatos, a funcionária do Sindicato Rural de Goioerê, Andréia Ramos de Souza, foi categórica. "Com o treinamento, os funcionários passaram a trabalhar mais felizes. Agora, somos mais valorizados e temos todo o apoio da diretoria para prestar um bom serviço aos produtores", disse.

Já o funcionário do Sindicato de Rural de Londrina, Bruno Henrique Ferreira, informou que o treinamento ajudou a mudar a visão dele em relação a líderes. "Hoje, no que se refere à liderança, tenho uma visão mais crítica. Com o treinamento, comecei a refletir mais a respeito", informou. Ele também destacou, durante o treinamento, que o Programa mudou a visão dos diretores do Sindicato em relação à gestão administrativa.

Curitiba sedia Encontro Nacional das Lideranças da Ovinocaprinocultura



Nos dias 17 e 18 de setembro, em Curitiba, aconteceu o Encontro Nacional das Liderancas da Ovinocaprinocultura. Promovido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e pelo Ministério da Agricultura, o evento reuniu representantes das cadeias produtivas de ovinos e caprinos do Paraná e de outros estados do País. O evento serviu para fortalecer a união de várias organizações do setor e debater questões de interesse de ambas as cadeias. O diretor financeiro da FAEP, João Luiz Rodrigues Biscaia, e o superintendente do SE-NAR-PR, Ronei Volpi, participaram da abertura do Encontro.

Conseleite Paraná divulga resolução nº 09/2008

RESOLUÇÃO Nº 09/2008

A diretoria do Conseleite-Paraná reunida no dia 16 de setembro de 2008 na sede da FAEP, na cidade de Curitiba, atendendo aos dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço de referência realizado em Agosto de 2008 e a projeção do preço de

referência para o mês de Setembro de 2008.

O preço de referência final do leite padrão para o mês de Agosto/2008 calculado segundo metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir dos preços médios e do mix de comercialização do mês, apresentados pela UFPR, bem como o maior e me-

nor valor de referência, de acordo com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento; e o preço de referência projetado para o mês de Agosto (contido na Resolução 08/2008 do Conseleite-Paraná) e as diferenças entre estes valores são apresentados a seguir:

VALORES FINAIS DE REFERÊNCIA¹ DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) – AGOSTO/2008

Matéria-prima	Valores projetados em 19/agosto/2008	Valores finais agosto/2008	Diferença (final projetado)		
Maiores Valores d	le Referência (leite acim	a do padrão)			
Posto Plataforma	0,6225	0,6115	- 0,0110		
Posto Propriedade	0,5914	0,5810	- 0,0104		
Valores de Referê	Valores de Referência para leite padrão				
Posto Plataforma	0,5413	0,5317	- 0,0096		
Posto Propriedade	0,5102	0,5012	- 0,0090		
Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)					
Posto Plataforma	0,4921	0,4834	- 0,0087		
Posto Propriedade	0,4610	0,4529	- 0,0081		

Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor) Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria) Em todos os preços está inclusa a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

O preço de referência projetado do leite padrão para o mês de Setembro de 2008, calculado segundo a metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir dos preços médios e do mix de comercialização do primeiro decêndio de Setembro, apresentados pela UFPR, bem como o maior e menor valor de referência, de acordo com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento, são apresentados a seguir:

VALORES PROJETADOS DE REFERÊNCIA² DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) PARA SETEMBRO DE 2008

Matéria-prima	Valores projetados para setembro/2008
Maiores Valores de Referência (leite acima do padrão)	
Posto Plataforma	0,5799
Posto Propriedade	0,5509
Valores de Referência para o leite padrão	
Posto Plataforma	0,5043
Posto Propriedade	0,4753
Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)	
Posto Plataforma	0,4585
Posto Propriedade	0,4295

Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor) Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria) Em todos os preços está inclusa a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

Para o leite pasteurizado o valor projetado para o mês de setembro de 2008 é de R\$ 1,1559/litro. Curitiba, 16 de setembro de 2008.

WILSON THIESEN Presidente RONEI VOLPI Vice-Presidente

Sindicato de Mandaguaçu sabatina candidatos a prefeito

A partir da esquerda: Maurício
Aparecido da Silva, candidato da
coligação "Mandaguaçu para
Todos"; Francisco Carlos do
Nascimento, presidente do Sindicato
Rural de Mandaguaçu; Geraldo
Aparecido Faleiros, presidente do
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
de Mandaguaçu; Ismael Ibraim
Fouani, candidato da coligação
"Competência Social"

Os dois candidatos à prefeitura de Mandaguaçu, no Norte do estado, apresentaram seus planos de governo para áreas que afetam o meio rural. Foi no dia 6 de setembro no auditório do Sindicato Rural de Mandaguaçu, numa ação promovida em conjunto com o Sindi-

cato dos Trabalhadores Rurais do município. Só associados dos sindicatos participaram da sabatina, além de uma lista restrita de partidários.

As perguntas foram enviadas com antecedência aos candidatos e cada um teve meia hora para res-



ponder. A mediação foi dos presidentes dos sindicatos. Um sorteio determinou a ordem da apresentação para uma platéia de 60 pessoas (as placas, na foto, indicam quem falou primeiro).

Cada candidato pôde explanar suas propostas de governo para agricultura e meio ambiente, e responderam questionamentos sobre estradas rurais e carreadores, patrulha rural, novas culturas e agroindústria familiar. A iniciativa é inédita em Mandaguaçu e visa firmar compromisso dos candidatos com a agropecuária.

Banco do Brasil anuncia liberação de R\$ 190 milhões para EGF do trigo

O Banco do Brasil anunciou a liberação de R\$ 190 milhões para as operações de Empréstimo do Governo Federal (EGF). Uma outra parcela de R\$ 20 milhões já havia sido liberada anteriormente.

Com o valor total de R\$ 210 milhões, o banco acredita que será possível apoiar a comercialização de 450 mil toneladas de trigo.

Os interessados no financiamento por meio do EGF terão prazo de 180 dias para pagamento e juros de 6,75% ao ano. O limite de contratação é de R\$ 400

mil por produtor, ou R\$ 10 milhões por cooperativa ou agroindústria. CONAB COMPRA TRIGO DOS PRODUTORES - Durante o mês de setembro, a Conab também adotará medidas de suporte aos produtores rurais e cooperativas para a comercialização da safra de trigo 2008/09. Nos estados do Paraná e do Rio Grande do Sul, o produto será comercializado ao preço mínimo de R\$ 480,00/t.

Em Aquisições do Governo Federal (AGF), serão investidos até R\$ 168 milhões para compra de até

350 mil toneladas do cereal. Os interessados em vender o produto por meio de AGF devem procurar a superintendência regional da Conab.■

Arapoti promove encontro com candidatos à Prefeitura

Da esquerda para à direita Roberto Hamze Marmo (diretor-secretário do Sindicato Rural), Domingos Santos Ribeiro, Edson dos Santos e Luis Fernando de Masi (candidatos a prefeito e vice), Dirceu Antonio Osmarini (diretor-presidente do Sindicato), José Luiz Biassú (presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Thiago Cipriano Pinto (diretor-vVice-presidente do Sindicato Rural)

Com quatro candidatos à Prefeitura de Arapoti, o Sindicato Patronal e dos Trabalhadores Rurais realizaram no dia 9 encontro com os prefeituráveis para avaliar as propostas de cada um como administrador do município, como for-

SISTEMA FAEP

Missão

ASTER ASTER

Domingos Santos Ribeiro, Roberto Hamze Marmo (diretor-secretário do Sindicato Rural), Divair da Silva (candidato a prefeito), Dirceu Antonio Osmarini (diretor- presidente do Sindicato Rural), José Luiz Biassú (presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Thiago Cipriano Pinto (diretor-vice-presidente do Sindicato Rural)

ma de contribuir com o processo democrático.

Compareceram ao encontro os candidatos Luis Fernando de Mais, o vice Edson dos Santos; Divair da Silva; e Elias Pascoal Nunes. Os

participantes foram sabatinados pelos integrantes da diretoria executiva das entidades sobre as propostas de seu Plano de Governo, em especial àquelas voltadas para a área rural.

As propostas dos candidatos foram registradas em atas e estão à disposição dos associados.

Domingos Santos Ribeiro, Elias Pascoal Nunes (candidato a prefeito), Dirceu Antonio Osmarini (diretor-presidente do Sindicato Rural), José Luiz Biassú (presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Roberto Hamze Marmo (diretorsecretário do Sindicato Rural)



Sancionada a Medida Provisória das renegociações de dívidas

Produtores devem procurar bancos até dia 30 para aderir à renegociação

O governo sancionou no dia 18 a MP 432 (Lei 11.775, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 17/09. Os produtores com dívidas de operações de crédito rural devem procurar as instituições financeiras até 30 de setembro para aderir ao processo de renegociação, segundo resoluções do Banco Central.

A FAEP orienta os produtores rurais a manifestar interesse em renegociar junto aos bancos, para não perder os benefícios previstos nas normativas.

No próximo Boletim Informativo será feita uma cartilha com orientações para cada modalidade de dívida. Os produtores podem acessar o site da FAEP e ver todas as orientações (www.faep.com.br)

Quem optar por quitar integralmente os contratos de Securitização I e II, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Recoop, Funcafé, Fundos Constitucionais. Procera e Crédito Fundiário têm o prazo 30 de dezembro. Os investimentos com recursos do BNDES e Finame vencem em 1º de outubro. Em todos os casos o produtor deve procurar os bancos até o dia 30 de setembro e formalizar os pedidos de renegociação.

GOVERNO MANTÉM SELIC - O governo vetou parte do projeto de conversão da medida provisória 432. que trata da dívida do setor rural. O veto foi ao artigo que trata da troca da taxa básica de juros, a Selic, atualmente em 13,75% ao ano, pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), de 6.25% ao ano, como indexador dos contratos rurais inscritos na dívida ativa da União.

Para justificar o veto, o governo informou que a troca do indexador traria "contrariedade ao interesse público". O governo informou ao Congresso que a alteração da Selic poderia prejudicar os produtores que pagam seus contratos em dia e que a TJLP como indexador seria um estímulo à inadimplência.

Com o veto, a expectativa é de que o governo articule sua bancada no Congresso para que a Selic seia restabelecida como indexador dos contratos da dívida ativa. A idéia é incluir este item em uma outra medida provisória, que tramita no Congresso. O governo avalia a possibilidade de dar um desconto extra para pagamento destas dívidas.

O produtor com crédito rural inscrito em Dívida Ativa da União deve aguardar novas orientações da FAEP. Assim que o governo editar novas medidas, a entidade divulgará aos produtores.

Sindicato Rural de Palmas adota carteirinha para sócios

Em apenas nove meses o quadro associativo do Sindicato Rural de Palmas saltou de 12 para 125 sócios. Os produtores agora podem ter uma carteirinha de sócio que dá direito a uma série de serviços gratuitos.

Esta e outras inovações são fruto do planejamento estratégico feito pelo sindicato dentro do programa de Desenvolvimento Sindical da FAEP. A previsão é de que o sindicato feche o ano com 200 produtores associados.

Os sócios têm de estar em dia com a Contribuição Sindical e pa-





gam uma mensalidade simbólica de R\$ 5,00 - para ter direito a todos os serviços do sindicato de graça. Assim, os produtores não se incomodam para deixar a contabilidade em dia ou fazer o preenchimento do ITR e a declaração do Imposto de Renda. O resultado não podia ser melhor: só a confecção de folha de pagamento pelo sindicato saltou de 200 trabalhadores, em

Outro efeito direto do planejamento estratégico foi uma reorganização da farmácia veterinária mantida pelo sindicato, que agora está com a contabilidade e a administração devidamente em ordem. Nesta nova fase do sindicato, foi feito um folder do aniversário de 40 anos e deve ser lancado, em novembro, um jornal próprio, trimestral.

Encontro de Gestão do Agronegócio em Apucarana

Mais de duzentas pessoas participaram do 1º Encontro de Gestão no Agronegócio da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), realizado dias 04 e 05 de setembro, em Apucarana. O evento teve apoio do SENAR-PR e do Sindicato Rural de Apucarana, e faz parte do programa 'Universidade sem Fronteiras', iniciativa da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)

No primeiro dia, o instrutor que presta serviços ao SENAR-PR,

Alex Fernandes de Almeida, ministrou uma palestra sobre Empreendedorismo e Agronegócio e o gestor ambiental da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), Édson Denobi, falou sobre Gestão Ambiental. No dia 05, Joarez Aparecido Gonçalves, gerente regional do Sis-



tema de Crédito Cooperativo (Sicredi) fez uma palestra sobre Cooperativismo no Agronegócio. Em seguida, o economista Ovídio César Barbosa falou sobre o Agronegócio da Agricultura Familiar.

A FECEA desenvolve um programa chamado 'Empreendedores

Rurais – Formação e Qualificação de Jovens na Agroindústria Familiar'. A idéia é "fortalecer o desenvolvimento local sustentável, promover a formação de empreendedores rurais, identificando novas oportunidades comunitárias relacionadas com o trabalho agrícola".

Empreendedores de Cantuzinho visitam propriedade-modelo



Um grupo de 20 alunos do Programa Empreendedor Rural (PER) do SENAR-PR em Nova Cantu fez uma visita técnica à propriedademodelo de Valderi Augusto de Souza. Grande parte dos alunos, que moram no distrito de Geremias Lunardelli (Cantuzinho), tem interesse em desenvolver projeto na área de pecuária leiteira.

O produtor Valderi de Souza contou ao grupo que há alguns anos esteve prestes a fechar a propriedade, mas conseguiu apoio da Confepar e das Cooperativas Colari, e se reergueu. Sua propriedade tornou-se referência na região. Em seguida, os alunos do Programa Empreendedor Rural caminharam pela propriedade para fazer um diagnóstico prático da realidade de um produtor de pecuária leiteira.

Sindicato de Imbituva promove cursos de administração e culinária

Administração e culinária em Imbituva. Começou dia 8 de setembro, e segue até 14 de outubro, o curso de Administração de Empresas Agrossilvipastori (Sol Rural) na localidade de Valinhos, pro-



movido pelo Sindicato Rural de Imbituva em parceria com o SENAR-PR e a companhia Souza Cruz. Também em Imbituva, nos dias 10 e 11 de setembro, aconteceu o curso de Culinária Básica, com 11 participantes.

Curso de tratores agrícolas em Arapoti



O Sindicato Rural de Arapoti e o SENAR-PR realizaram na semana de 10 a 13 o Curso Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas, com a participação da Empresa New Holland, que no município é representada pela Trator New.

O curso foi ministrado pelo

instrutor que presta serviços ao SE-NAR-PR, José Augusto Adaghinari Olzewski, e teve a participação de 25 integrantes, divididos em dois grupos. Concluído com êxito, aprenderam a operação e importância de manutenção diária, semanal e periódica de tratores agrícolas.

Nota de falecimento

Morreu no dia 12 de setembro o engenheiro agrônomo Gilson Ribelli Agottani, aos 59 anos, deixando viúva Cláudia Mansani Agottani, três filhos e um neto. Era integrante da Comissão Técnica de Meio ambiente da FAEP, e associado ao Sindicato Rural de Palmeira.

Corte e costura em Imbituva

Doze mulheres aprimoraram suas habilidades em corte e costura no município de Imbituva. Elas participaram do curso do SENAR-PR entre dias 1 e 17, na Comunidade de Ribeira dos Leão. A coordenação dos moldes, linhas e agulhas foi da instrutora Juselia Zolondek, que presta serviços ao SENAR.

Vários tópicos foram abordados: traçar moldes; apresentação e manuseio de instrumentos de medida; metodologia adequada para tirar e anotar medidas; traçado básico de peças do vestuário feminino; cortes de peças do vestuário feminino; cálculo de metragem do tecido; preparo; disposição de moldes sobre o tecido; corte; características do tecido: modelos diversos: lubrificação da máquina de costura; fixação e enchimento de bobina; regulagem da máguina de costura; classificação de tecidos e linhas; aviamentos; alinhavo da peça; prova; reajuste; costura; formas diversas de acabamento: zíper, casas, bainhas, tirar linhas; traçado básico de camisa; corte de camisa; traçado básico ou corte de calça ou saia-calça.

CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - OUTUBRO / 2008

NOME DO CURSO	PERÍODO
PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS - CULINÁRIA BÁSICA	02 e 03/10/2008 16 h
Objetivo do Curso: Preparar pratos triviais.	2 dias
ARMAZENISTA - ARMAZENISTA (40 HS)	06 a 10/10/2008 40 h
Objetivo do Curso: Executar com desempenho, qualidade e segurança o armazenamento e conservação de grãos.	5 dias
PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS - CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS - BÁSICO EM CONSERVAS	15 a 17/10/2008 24 h 3 dias
Objetivo do Curso: Preparar conservas vegetais, compotas, frutos cristalizados e desidratados, de forma caseira.	
TRABALHADOR NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS AGROSSILVIPASTORIS - MERCADO FUTURO	15 e 16/10/2008 16 h 2 dias
Objetivo do Curso: Despertar o interesse dos agropecuaristas paranaenses para os mecanismos de redução de risco e conhecer os princípios básicos e os mecanismos para a proteção de preços agropecuários no Brasil, através de operações em Bolsa de mercadorias e futuros.	2 dias
TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE COLHEDORAS AUTOMOTRIZES - NEW HOLLAND - INTERMEDIÁRIO EM NEW HOLLAND	20 a 24/10/2008 40 h
Objetivo do Curso: Empregar técnicas corretas na operação, na regulagem e na manutenção de colhedoras	5 dias
TRABALHADOR NA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS - MILHO/TRIGO/FEIJÃO/SOJA	21 a 24/10/2008 32 h 4 dias
Objetivo do Curso: Desempenhar com destreza a classificação de grãos de milho, trigo, feijão e soja para um maior rendimento agrícola.	T ditas
TRABALHADOR NA TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBUTIDOS E DEFUMADOS	27 a 31/10/2008 40 h 5 dias
Objetivo do Curso: Desenvolver os processos de transformação de carnes suínas em embutidos e defumados de forma caseira.	3 ulas

Observações:

- Os cursos são gratuitos, com número de vagas limitado.
- Para participar é necessário ter mais de 18 anos.
- Alguns cursos exigem pré-requisitos de idade, saúde, escolaridade ou aprovação em cursos anteriores. Consulte a descrição completa do curso antes para evitar problemas.
- Os cursos destinam-se SOMENTE para trabalhadores rurais, produtores rurais e suas famílas (esposa e filhos ou filhas).
 É necessário comprovar o vínculo com a atividade rural, apresentando a cópia do último Imposto Territorial Rural (ITR) para o produtor e a carteira de trabalho para o trabalhador rural (empregado).
- Para fazer a inscrição, procure o Sindicato Patronal Rural de seu município munido dos documentos acima exigidos e do RG ou CPF.
- Para maiores informações, entre em contato com a administração do CTA.

Responsável: Claudemir Ancioto - Telefone: (44) 3528-4213 - Celular: (44) 9901-3226 Endereço: Av. Sesquicentenário, s/n - Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85935-000 Email: ctaassis@senarpr.org.br - Site: www.senarpr.org.br

Prestação de serviço na Lei Civil

regra geral dos contratos antevista no Código Civil regula o pacto contratual de prestação de serviço. Os dispositivos da atual lei civil de 2003 (artigo 593 e seguintes) estabelecem os fundamentos do instituto, ao enunciar: "A prestação de serviço, que não estiver sujeita às leis trabalhistas ou a lei especial, reger-se-á pelas disposições deste Capítulo". As exceções já se acham explícitas no próprio corpo do texto. As relações jurídicas abrangidas pela legislação trabalhista (artigo 114, CF) ou especial ficam ao largo dos princípios emanados da lei civil, com as naturais repercussões na definição da competência para as causas. A sistemática das relações jurídicas civis tem substrato próprio, pois nos termos do artigo 524 vê-se que, "toda a espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, pode ser contratada mediante retribuição". A lei não faz distinção entre o trabalho imaterial ou material. Essa disposição amplia o legue dos objetivos contratuais, para cuja validade estipula licitude e boa fé dos pactuantes.

a esteira da prestação de serviço surge a empreitada como ajuste clássico e corriqueiro. Esta pode envolver apenas o trabalho do empreiteiro. Em certas hipóteses poderá estabelecer o fornecimento de materiais. Todavia, essa obrigação de fornecimento dos materiais não pode ser presumida. Deverá sempre constar de cláusula expressa, porquanto se constitui em exceção à avença da prestação de serviço. Poderá decorrer da vontade das partes ou de disposição legal. De assinalar-se a distinção procedida na lei civil ao enfatizar que a "elaboração de um projeto não implica a obrigação de executá-lo, ou de fiscalizar-lhe a execução". Trata-se de dispositivo de largo alcance na atualidade, em que nem sempre o autor do projeto, seja este de que natureza for, se encarrega da execução, ou ainda, de eventual fiscalização dessa mesma execução. Surge na aplicação prática do princípio do direito civil aos casos concretos a obrigatoriedade do detalhamento contratual, considerando-se a natureza da obra. Surgirão de forma frequente situações complexas, o que envidará clareza máxima na elaboração das cláusulas contratu-

ais, a fim de se evitar controvérsias futuras. Mas, remanesce claro e enfático da lei civil o fato de que o objeto contratual da empreitada pode significar segmentos plenamente distintos de criação do projeto, execução e fiscalização. O mesmo cuidado na elaboração do instrumento contratual da empreitada deve aplicar-se àquelas obras que envolvem partes distintas, cuja natureza abrange o sistema de medições graduais e pagamentos correspondentes proporcionais. O capítulo da empreitada preceitua a quitação parcial, seja no concernente à realização da obra pelo empreiteiro como no que tange ao pagamento pelo dono da obra. Aquilo que foi pago em partes, através de medições, define a presunção de que tenha sido constatado e verificado pelo dono. Na realidade, opera-se a quitação mútua e recíproca às partes envolvidas, empreiteiro e dono da obra, posto que a medição e fiscalização das etapas se presumem feitas em comum, pelo que a lei estipula o prazo de apenas trinta dias para apontamento de eventuais vícios ou defeitos.

Djalma Sigwalt é advogado. djalma.sigwalt@uol.com.br



Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar • Cep 80010-010 Fone: 41 2169-7988 / Fax: 41 3323-2124 Curitiba / Paraná

faep@faep.com.br / www.faep.com.br

Presidente

Ágide Meneguette

Vice-Presidentes

Moacir Micheletto, Guerino Guandalini, Nelson Teodoro de Oliveira, Sebastião Olimpio Luiz de Oliveira Netto, Lauro Santaroza, Ivo Polo, Ivo Pierin Júnior

Diretores Secretários

Livaldo Gemin, Pedro Paulo de Mello

Diretores Financeiros

João Luiz Rodrigues Biscaia, Paulo José Buso Júnior

Conselho Fiscal

Francisco C. do Nascimento, Lopes

Delegados Representantes

Ágide Meneguette, João Luiz R. Biscaia, Francisco Carlos do Nascimento e Renato A. Fontana



PARANÁ

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná

Av. Marechal Deodoro, 450 - 16º andar • Cep 80010-010 Fone: 41 2106-0401/Fax: 41 3323-1779 Curitiba/Paraná

senarpr@senarpr.org.br www.senarpr.org.br

Conselho Administrativo Presidente

Ágide Meneguette - FAEP

Membros Efetivos

Ademir Mueller - FETAEP / Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC / Darci Piana - FECOMÉRCIO / Wilson Thiesen - OCEPAR

Conselho Fiscal **Membros Efetivos**

Francisco Carlos do Nascimento - FAEP / Jairo Correa de Almeida - FETAEP / Luiz de Oliveira Netto - SENAR AC

Superintendência Ronei Volpi

Jornalista responsável: Paulo R. Domingues (DRT-PR 1512) Marcos Tosi (redator); André Franco (redator) imprensa@faep.com.br

Publicação semanal editada pelas Assessorias de Comunicação Social (ACS) da FAEP e SENAR-PR Permitida a reprodução total ou parcial. Pede-se citar a fonte.

DECISÃO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - TRT - PR-00623-2007 -666-09-00-9 (RCCS)
RECORRENTES: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO P ARANÁ , SINDICATO RURAL DE ABATIÁ, SINDICATO RURAL

DE ARAPOTI e SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

RECORRIDO: O. S. G.

RELATORA: FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, provenientes da VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR, sendo Recorrentes CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ FAEP, SINDICATO RURAL DE ABATIÁ, SINDICATO RURAL DE ARAPOTI e SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA e Recorrido O. S. G.

I. RELATÓRIO

Inconformados com a r. Sentença (fls. 256/258), da lavra do MMº Juiz do Trabalho Paulo Henrique Kretzschmar e Conti, que acolheu em parte os pedidos formulados, recorrem os Autores, às fls. 259/267, no que se refere à multa do art. 600 da CLT.

O Réu, embora intimado (fl. 275), não apresentou contra-razões.

Estes autos não foram enviados ao Ministério Público do Trabalho, em face do que dispõe o art. 44 do Regimento Interno desta Corte.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

O Recurso Ordinário é cabível e adequado, a teor do artigo 895, alínea "a", da CLT. Como os Autores atribuíram à causa em 18-09-2007 o valor de R\$ 4.181,15 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos - fl. 14), importância que é superior ao dobro do salário mínimo vigente à época do ajuizamento da Ação (R\$ 380,00), não se trata de recurso incabível em dissídio de alçada exclusiva do Juiz do Trabalho do Primeiro Grau, a que se referem os parágrafos 3º e 4º do artigo 2º da Lei nº 5.584/1970.

O recurso é tempestivo, pois os Autores foram intimados da Sentença em 13-11-2007 (fl. 255) e interpuseram o Recurso Ordinário em 21-11-2007 (fl. 259), dentro do octídio definido no artigo 6° da Lei n° 5.584/1970.

O Dr. José Queiroz Teixeira, que assina o recurso dos Autores exibiu procuração (fls. 16/33).

Saliento que embora conste a assinatura do procurador dos Autores apenas na peça de encaminhamento (fl. 259), e, não nas razões recursais (fl. 267), é possível o conhecimento do recuso, nos termos da OJ nº 120 da SBDI-1/TST, cujo teor é o seguinte: "ASSINATURA DA PETIÇÃO OU DAS RAZÕES RECURSAIS. VALIDADE. (nova redação, DJ 20.04.2005) - O recurso sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais."

Desnecessário o recolhimento de custas processuais, ou o depósito do art. 899 da CLT, pois nenhuma condenação pecuniária foi imposta aos Autores.

Desde que são partes na relação processual, os Autores apresentam legitimidade para recorrer.

Por fim, como perseguem a consecução de um resultado a que corresponde uma situação mais vantajosa, sob o ponto de vista prático, do que a emergente da Sentença, e como é necessário o uso do recurso para o alcance de tal vantagem, os Autores ostentam o interesse em recorrer.

Logo, presentes os pressupostos de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso em cobrança de contribuição sindical dos Autores.

2. MÉRITO

MULTA DO ART. 600 DA CLT

No que se refere à aplicação da multa do art. 600, da CLT, assim se manifestou o MM. Juízo *a quo*:

"Pelos mesmos argumentos já traçados, o principal sofre acréscimo da multa moratória padrão dos tributos federais, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei

DECISÃO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

8022/1990 e art. 59 da Lei 8383/1991.

Sobre o valor Iíquido acrescido da multa moratória incide a taxa referenda I do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente até o momento do efetivo pagamento, já que se trata do índice cumulativo de correção monetária e de juros de mora aplicável de forma geral a todos os débitos federais, conforme regra uniformizadora do art. 13 da Lei 10.522/2002, o que afasta, pelo princípio da anterioridade, a norma prevista pelo art. 600 da CLT, que é considerada derrogada."

Recorrem os Autores, alegando que o art. 600 da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal. Afirmam que "a Lei n. 8383/1991 fixou multa é juros moratórios quando houver atraso no pagamento dos tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal (art. 59), sendo absolutamente certo que as contribuições sindicais rurais escapam a essa regência, inclusive pelo seu longo e complexo histórico legislativo. Sucede que esse mesmo Diploma Legal revogou, expressamente, inúmeras leis e artigos de outras normatizações, sem nenhum alusão específica ao citado art. 600 da CLT. A 'mens legis' foi a revogação explícita, portanto, faltando razoabilidade àquelas exegeses segundo as quais teria havido, quanto ao preceito celetário, abrogação por incompatibilidade, que apenas acha guarida na hoje 'cláusula geral' enunciada pela expressão: 'revogam-se as disposições em contrário.'''

Assiste-lhe razão, em parte.

O art. 600 da CLT, assim dispõe:

"O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subseqüente de atraso, além de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade."

A Lei 8022/90 dispõe o seguinte:

Art. 1º É para a Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para a apuração,

inscrição e cobrança da respectiva dívida ativa.

§ 1º A competência transferida neste artigo à Secretaria da Receita Federal compreende as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e cadastramento.

§ 2º O INCRA manterá seu cadastramento para o atendimento de suas outras funções, conforme o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 72.106, de 18 de abril de 1973, que regulamentou a Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

§ 3º No exercício de suas funções, poderá a Secretaria da Receita Federal realizar diligências nas propriedades rurais para confrontar as informações cadastrais prestadas pelos proprietários com as reais condições de exploração do imóvel.

§ 4º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da vigência desta Lei, regulamentar os dispositivos relativos ao Sistema Nacional de Cadastro Rural, promovendo as alterações decorrentes da transferência da administração do Imposto Territorial Rural à da Receita Federal.

Art. 2º "As receitas de que trata o artigo 1º desta Lei, quando não recolhidas nos prazos fixados, serão atualizadas monetariamente, na data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 61 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e cobradas pela União com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, razão de 1 % (um por cento) ao mês e calculados sobre o valor atualizado, monetariamente, na forma da legislação em vigor;

II - multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado, monetariamente, sendo reduzida a 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subseqüente àquele em que deveria ter sido pago;

III - encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que trata o artigo do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora."

No Decreto-Lei 1.166, de 15.4.1971, ficou estabe-

DECISÃO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

lecido que os integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura (art. 4º) estariam sujeitos às penalidades previstas nos artigos 598 e 600 da CLT (art. 9º).

Com o advento da Lei nº 9393, de 19.12.1996, novas disposições surgiram a propósito do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), estabelecendo nova definição do fato gerador do imposto, tributo esse que passou a ser apurado e pago pelo contribuinte, com subsequente homologação pelo Fisco. A administração do tributo continuou de competência da Secretaria da Receita Federal, estabelecendo-se que, em caso de imposição de penalidades, será observada a legislação prevista para os demais tributos federais (parágrafo único do art. 15); dispôs a lei que a Secretaria da Receita Federal poderia celebrar convênios, dentre eles com o INCRA e também com órgão da administração tributária das unidades federadas, com o intuito de delegar competência para a cobrança e o lançamento do ITR, bem como com as entidades sindicais rurais (CNA e CONTAG), com a finalidade de fornecer dados cadastrais de imóveis rurais que possibilitem a cobrança das contribuições sindicais devidas àquelas entidades (art. 16 e art. 17, II).

Nenhum dos diplomas legais antes referidos revogou expressamente qualquer das disposições do Decreto-Lei nº 1166/71, e não vislumbro, concessa venia, a ocorrência, no caso, de revogação por incompatibilidade, o que afasta qualquer conotação do fenômeno jurídico da repristinação tácita. Revogação houve, sim, apenas dos arts. 2ºe 3º, através da Lei nº 9649, de 25.5.1998, pela qual se desvinculou a contribuição sindical rural de qualquer vínculo com o Ministério do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho, aliás, tardiamente, em face do princípio da liberdade sindical, assegurado pela CF/88.

Ademais, as normas que atribuíram inicialmente ao INCRA e posteriormente à Secretaria da Receita Federal competência para a administração das receitas da contribuição sindical rural, com a sua apuração e cobrança pelos respectivos órgãos, sob minha ótica, não alteraram quaisquer das disposições referentes aos critérios de apuração da contribuição sindical rural, sua cobrança e, especialmente, às penalidades incidentes pela ocorrência do inadimplemento e mora dos contribuintes, as quais continuam regidas pelo Decreto nº 1166 /71.

Neste sentido, é a OJ 91 desta 3ª Turma (item VI), que dispõe:

"VI - a multa do art. 600 da CLT não foi revogada, mas não deve ultrapassar o valor do prejuízo, em aplicação analógica ao art. 412 do Código Civil (o que se coaduna ao entendimento da OJ 54 da SBDI-I do C.TST), enquanto são inaplicáveis as sanções do art. 2" da Lei 8.022/1990, cujo destinatário é o Estado)."

O art. 59 da Lei 8383/91 dispõe:

"Os tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora de um por cento ao mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente."

Esse dispositivo legal não se aplica à hipótese dos autos, pois trata apenas dos " ... tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal", não sendo este o caso da contribuição sindical rural, cuja administração é feita pela CNA.

Pelo que, **REFORMO** para excluir a multa do art. 2° da Lei 8022/90 e determinar que seja observado o art. 600 da CLT, no que diz respeito a multas e juros de mora, bem como, o que dispõe o art. 412 do CCB.

III. CONCLUSÃO

Pelo que,

ACORDAM os desembargadores da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS AUTORES. No mérito, por igual votação, EM DARLHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos do fundamentado, excluir a multa do art. 2º da Lei 8022/90 e determinar que seja observado o art. 600 da CLT, no que diz a multas e juros de mora, bem como, o que dispõe o art. 412 do CCB.

Custas inalteradas.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de agosto de 2008.

FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO

Relatora

Estudantes participam de Jovem Agricultor Aprendiz em Umuarama

O Sindicato Rural de Umuarama, em parceria com o SENAR-PR e a prefeitura de Umuarama, promove curso do programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) em Santa Elisa, distrito do município. São duas turmas com um total de 50 jovens, de 14 a 17 anos, filhos de produtores e trabalhadores rurais. Eles são orientados pelo ins-



trutor que presta serviços ao SENAR-PR, Newton Jodas Gonçalves.

Por meio de módulos de 80 horas, os alunos aprofundam seus conhecimentos em pecuária leiteira, agroecologia, olericultura, fruticultura, cana

de açúcar, entre outros. O instrutor utiliza mecanismos de interatividades, como vídeos, atividades lúdicas, palestras, gincanas e visitas técnicas.

No dia 21 de agosto, os alunos estiveram na 8ª Mostra de Inverno Arenito Caiuá, no campusfazenda da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Na ocasião, tiveram a oportunidade de conhecer novas tecnologias agropecuárias. Os 50 jovens também visitaram, no dia 17 de setembro, centros de pesquisa da Universidade Paranaense (Unipar) em Umuarama, como o Espaço de Anatomia Humana, o Museu Interdisciplinar e o Hospital Veterinário da Unipar.



Jovem Agricultor Aprendiz em Palotina

No dia 15 de setembro, a turma do Programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) de Palotina visitou o complexo avícola ca C.Vale, onde teve a oportunidade de acompanhar todo o processo de produção. O JAA de Palotina é realizado pelo SENAR-PR em parceria com o Sindicato Rural, prefeitura municipal e C.Vale.



Agrinho e Aninha fazem festa em escolas platinenses

Os bonecos do Agrinho e da Aninha visitaram escolas municipais e particulares nos municípios de Santo Antonio da Platina, Guapirama e Conselheiro Mairinck

Os bonecos Agrinho e Aninha fizeram sucesso em suas apresentações em Santo Antonio da Platina, no dia 12. A promoção foi do Sindicato Rural de Santo Antonio da Platina. Os bonecos percorreram vários



estabelecimentos de ensino onde foram muito bem recebidos pelos alunos, professores e funcionários.

Bastante animados eles percorreram as salas de aulas de 1ª a 4ª séries, brincando com os alunos e repassando informações sobre a entrega dos trabalhos que neste ano deverá ocorrer até o dia 22 de setembro. Eles destacaram a importância de se observar com cuidado todos os detalhes e caprichar nos desenhos e nas redações. Segundo o





coordenador regional do programa, Josiel Nascimento, as crianças ficaram entusiasmadas com a presença dos bonecos nas salas de aula.



Conforme o coordenador, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Especiais, a APAE, os alunos foram reunidos no auditório, conheceram os bonecos e retribuíram com muito carinho a visita de Agrinho e Aninha, além de tirarem muitas fotos.

Nas escolas particulares interagiram durante várias horas com os alunos e professores, participando de apresentações de teatro, libras e artes bem como ouviram a experiência de uma aluna premiada em 2007. A visita dos bonecos foi entendida ainda para os municípios de Guapirama e Conselheiro Mairinck.

A visita de Agrinho foi possível através de parceira SENAR-PR, Sindicato Rural e secretarias municipais de Educação. O regulamento do concurso 2008 é encontrado no site www.agrinho.com.br.



Os bonecos do Agrinho e Aninha com os funcionários do Sindicato Rural de Santo Antonio da Platina e coordenadores do programa

Escolas de Abatiá também foram visitadas

No dia 3 de setembro, os alunos da Escola "Dom Bosco", em Abatiá, receberam a visita dos personagens Agrinho e Aninha, que responderam a perguntas sobre meio ambiente e participaram de brincadeiras.

Segundo a secretária municipal da Educação Mirian Rosemari de Oliveira Santin, que acompanhou a visita, o evento estimula as crianças a adquirir novos conhecimentos por meio do Programa Agrinho.





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

PRAZO PARA ENTREGA ATE 30/09/2008

Faça a sua Declaração na Sala do Produtor de seu Sindicato Rural. É mais fácil, rápido e seguro.



Não esqueça de levar a declaração ou disquete do ITR do ano passado.









Endereço para devolução:

Federação da Agricultura do Estado do Paraná Av. Marechal Deodoro, 450 - 14° andar Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

_	 	 -		
		 -	FΑ	
-	_			
_				







EMPRESA	BRAS	ILEIRA	DE
CORREIOS	ETEL	.ÉGRA	FOS



Responsável

	Mudou-se
╗	Desconhecido

Ausente Recusado Não procurado

Endereço	insuficiente

Não exite o nº indicado

nformação dada pelo porteiro ou síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL